



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 1005 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Progressão
Funcional por Mérito.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.010361.2020-63 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por Mérito aos(às) servidores(as) constantes no quadro abaixo, lotados(as) na Reitoria desta Instituição Federal de Educação, a contar de OUTUBRO/2020, de acordo com a data de admissão e Avaliação de Desempenho, tendo em vista que completaram o interstício de 18 meses.

Matr. SIAPE Nº	Servidor(a)	De	Para
2170691	DIVANEIDE FERREIRA DA SILVA	D-404	D-405
2868378	EMERSON DA COSTA MELO	E-404	E-405
1028437	LAICE BAIMA DE ABREU	E-115	E-116
2165779	PETRÔNIO PEREIRA DA SILVA	D-404	D-405
2306878	VERÔNICA MENDONÇA LEMOS SILVA	D-303	D-304
2426177	WOUGRAN ESTEFANIS OLIVEIRA TIMÓTEO	D-202	D-203

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.


JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 1007 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Institui a Comissão de Adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 135/2020-DEaD/IFPE com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula SIAPE Nº	Unidade de Exercício do Membro	Função
FABÍOLA NASCIMENTO DOS SANTOS PAES	1960522	<i>Campus</i> RECIFE	Presidente
JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA	1378409	DEaD	Membro
JIMY DAVISON EMÍDIO CAVALCANTI	2314318	DEaD	Membro
MAGADÃ MARINHO ROCHA DE LIRA	1926780	REITORIA	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica:

- I. Adequar o documento do Projeto Pedagógico de Curso da Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica para posterior submissão ao Conselho Superior.

Art. 3º A Comissão terá duração de 30 (trinta) dias e se reunirá semanalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pela)Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 03 (três).

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pela Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência da Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a

criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

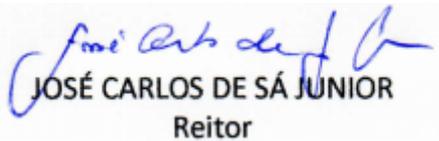
Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao gestor da unidade administrativa responsável pelo tema/processo pertinente à Comissão, por meio de relatórios mensais ou relatório final das atividades realizadas.

Art. 5º Caberá ao(à) unidade administrativa responsável pelo tema/processo prestar o apoio administrativo à Comissão.

Art. 6º Caberá à Presidente, quando necessário, submeter ao reitor ou ao diretor-geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da Comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão de Adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica, instituída por meio da Portaria nº 1007 de 25 de setembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo em vista o atual contexto de pandemia.



JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor